



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 3 0 1 0

APROVADO

PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: <i>REQUERIMENTO</i>	Nº <i>488/2004</i>
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: <i>VEREADOR ALENDINO ZUCOLOTO E OUTROS</i>	
EMENTA: <i>REQUER OFICIO AO EXECUTIVO SOLICITANDO RESPOSTAS AOS REQUERIMENTOS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS.</i>	

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: 08 / 03 / 2004 DATA DA LEITURA: 09 / 03 / 2004
 DESPACHO DO PRES.: PELA TRAMIT. NORMAL PELA DEVOL. AO AUTOR
 TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA URGÊNCIA ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
RED. FINAL-ENCAM.	EM / /
RED. FINAL-DEVOL.	EM / /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

EDUCAÇÃO E SAÚDE	
PROP. ENCAMINHADA	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
PROP. ENCAMINHADA	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: 09 / 03 / 2004 / / - / / - / / - / / /

DISCUSSÃO: 1º EM 09 / 03 / 04 - 2º EM / / / DISC / SUPLEM. EM / / /

ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / / A / / / REQ. POR

ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / / A / / / REQ. Pela maioria dos vereadores

TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: ENCAM. P/COM. EM / / /

PROCESSO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICO NOMINAL SECRETO

ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE / / / A / / / REQ. POR

VOTAÇÃO: 1º EM 09 / 03 / 04 - 2º EM / / / VOT. / SUPLEM. EM / / /

RED. FINAL: EMC. P/C. EM: / / / DEVOL. EM / / / VOTADA EM / / /

PROP. RETIRADA EM: / / / - PELO PRESIDENTE PELO AUTOR

DECISÃO FINAL: APROVADO REJEITADO EM / / /

DATA DO AUTÓGRAFO: 10 / 03 / 2004 ARQUIVADA EM / / /



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

APROVADO

REQ. Nº 488/2004.

Os Vereadores abaixo-assinados, no uso de suas atribuições legais e após ouvido o plenário, vêm, à honrada presença de Vossa Excelência expor e *REQUERER* o que diante segue:

Esta Casa tem exercido excepcional tolerância em relação ao não atendimento de vários requerimentos aprovados pelo plenário e evasivas respostas aos Pedidos de Providências, também devidamente aprovados pelo plenário, por parte do Chefe do Executivo Municipal que, sistematicamente, tem a intenção de protelar o fornecimento das informações requeridas.

Todavia, essa atitude de má-vontade em atender os requerimentos e pedidos de providências só tem servido para abusos no Poder Executivo Municipal, abusos estes que estão além da visão dos vereadores, que tem como prerrogativa à fiscalização e também do povo conceiçoense, pois o que fica entre quatro paredes jamais pode ser visto, o que certamente, impede que seja fiscalizado e divulgado para a população se as ações do Executivo está certa ou errada, pois afinal é ao povo que devemos obediência e respeito, é ele que paga os impostos.

A Lei Orgânica Municipal disciplinou o tempo para atendimentos dos requerimentos em 15 dias úteis, conforme pode ser visto no inciso XX, de seu artigo 71.

Quanto aos Pedidos de Providências, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 71, XXXIX, também disciplinou em 15 dias úteis o prazo para atendimento, mas além de disciplinar o prazo, disciplinou também como atender, ou seja: “informar à Câmara sobre a conveniência ou não do atendimento, sobre o período do atendimento, caso positivo e sobre o motivo do não atendimento, caso negativo”. Como visto antes, o Executivo tem a obrigação de informar a Câmara simplesmente se vai ou não atender o Pedido de Providências, se vai, em qual período e se não vai, porque. Assim devem ser respondidos os pedidos de providências e não se referindo a “mamadeiras”, como se a Câmara fosse composta de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- OXX-28-3547-1310 - Fax- OXX-28-3547-1201

APROVADO

crianças, pois tanto os Requerimentos quanto ~~os Pedidos~~ de Providências, quando aprovado pelo plenário, passam a ser da Câmara Municipal e não do vereador que apresentou.

Ainda que se admitisse prazo superior, por força da mencionada tolerância do Legislativo, tanto nos requerimentos quanto nos pedidos de providências as questões poderiam ser respondidas imediatamente, mas na maioria nada foi informado.

Diante ao exposto, REQUEREMOS à Nobre Mesa Diretora, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que Sua Excelência forneça, imediatamente, as informações requeridas nos Requerimentos já aprovados pelo plenário no presente exercício e que atenda, desta data em diante, os Pedidos de Providências, no prazo e nos termos disciplinado no inciso XXXIX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal.

REQUER ainda, sob as penas da lei, que não havendo atendimento do requerimento antes citado, sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis para o devido atendimento, a fim de zelar pelo prestígio da Câmara Municipal, bem como pela dignidade de seus membros, assegurando a estes o respeito às suas prerrogativas, conforme estabelece o inciso VIII, da "alínea c", do artigo 18, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, em 08 de março de 2004.


ALENDINO ZUCOLOTTO

Vereador


JOEL JUBINI

Vereador


SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS

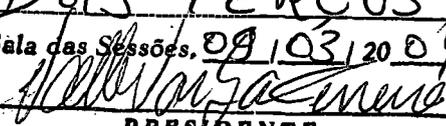
Vereador

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
 E. E. SANIÃO

Aprovado em UNICA votação por

DOIS TERÇOS

Sala das Sessões, 08/03/2004


PRÉSIDENTE

~~Câmara Municipal de Conceição do Castelo
 E. E. SANIÃO~~

~~Aprovado em UNICA votação por~~

~~QUATRO~~

~~Sala das Sessões, _____/20~~

~~PRÉSIDENTE~~